

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 03/2026 – CMI

Ref.: Contratação de profissional especializado para a realização de palestra a ser ministrada em evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 30 de março de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento de Inexigibilidade nº 01/2026 CMI, que tem como objeto a “contratação de profissional especializado para a realização de palestra a ser ministrada em evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 30 de março de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana/SE”.

O presente procedimento adotou a modalidade Inexigibilidade, conforme previsto no **art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), demais normas pertinentes e suas alterações.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

2. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Documento de Formalização da Demanda Nº 05/2026;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 01/2026;
- d) Estimativa de Despesa;
- e) Declaração Disponibilidade Orçamentária;
- f) Análise de Riscos;



- g) Termo de Referência;
- h) Comunicação Interna;
- i) Requisitos de Habilitação;
- j) Justificativa;
- k) Ofício de Solicitação do Parecer Jurídico;
- l) Parecer jurídico N° 08/2026;
- m) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;
- n) Documentos de Habilitação da empresa (Consulta ao CEIS, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Pessoa Física; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos Pessoa Física; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; Documento de identificação do titular; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Certidões Negativas perante as Fazendas Estadual e Federal; Certificado de Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Cartão de Inscrição Municipal – MEI; Declaração Recolhimento ICMS; Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica; Declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI); Consulta de que não está impedido de licitar/contratar junto ao TCE/SE).

Após análise dos documentos supracitados, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no **Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo declarada vencedora a empresa **37.107.499 CAROLINA MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 37.107.499/0001-40**, perfazendo a proposta o valor global de **R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando a Inexigibilidade nº 01/2026 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

3. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Recomenda-se, por fim, a efetivação e celebração da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como que o contrato ou empenho seja publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 27 de março de 2026.

Thais Marlony Freire Santos
THAIS MARLONY FREIRE SANTOS
Coordenadora de Controle Interno – Mat. 010221